



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 016/2019-TJ/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE DA AMAZONIA -
UNAMA, PARA FINS
ESPECÍFICOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, com a interveniência da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Resolução nº006/2012- GP, neste ato representada pela sua Coordenadora, Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA**, instituição de Ensino Superior, mantida pelo **INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR**, com endereço sito à Avenida Alcindo Cacela, nº 287 Bairro Umarizal, CEP 66.120-902, inscrito no CNPJ sob o nº05.933.016/0006-85, neste ato representado por sua Reitora, Senhora Doutora **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº4710493 SSP/PA e do CPF/MF nº 223.065.872-72, residente e domiciliada nesta cidade, acordam e ajustam celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando dar efetividade a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ pela Portaria nº 15 de 08/03/2017 em especial no Art. 2º incisos II e III para o fim de implementar o atendimento às mulheres e seus dependentes, que estejam em situação de violência doméstica e familiar, na área da saúde psíquica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PA-PRO-2019/2187

ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- a) Analisar previamente os casos que deverão ser encaminhados a atendimento pela Clínica Escola de Psicologia da Universidade da Amazônia-CLIPSI
- b) A análise dos casos poderá ser feita pelas Equipes de Atendimento multidisciplinar das Varas de Violência Doméstica ou familiar e na falta de equipe, pelo próprio Juiz/Juíza de Vara de Violência Doméstica e Familiar, das Comarcas de Belém e Ananindeua.
- c) Fazer interlocução com a Coordenadora da Clips para o aprimoramento desse serviço, preferencialmente em conjunta com integrantes das Equipes multidisciplinares das Varas de Ananindeua;
- d) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- e) Acompanhar, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- f) Contribuir com o aprimoramento técnico profissional dos estudantes e profissionais da Clips disponibilizando, sempre que possível, vagas em cursos; seminários ou outros eventos relacionados às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, inclusive em práticas de justiça restaurativa.
- g) Dar publicidade às ações advindas deste ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso;

II - Constituem-se atribuições da UNAMA, por meio da Coordenadoria da Clínica Escola de Psicologia -CLPSI:

- a) Realizar, atendimento psicoterapêutico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e aos seus respectivos dependentes que estejam afetados pela situação de violência doméstica e familiar, de acordo com os protocolos estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia.
- b) Organizar e controlar a agenda de atendimento de acordo com o cronograma da CLPSI
- c) Encaminhar, de acordo com a necessidade do caso concreto, para atendimento pelo Plantão Psicológico e/ou para outros serviços prestados pela Universidade, de modo a fazer um atendimento multidisciplinar e ainda quando necessário fazer encaminhamento à rede pública de atendimento a saúde psíquica, inclusive serviços psiquiátricos.
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão do corpo discente que atua em prática de estágio na CLPSI, inclusive pelo pagamento de seguro obrigatório, de programa de estágio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) Enviar, bimensalmente, à CEVID, relatório informando quantitativos e serviços que estão sendo prestados a pessoas encaminhadas pelo Tribunal de Justiça.
- f) Encaminhar estagiário, sob o regime de estágio obrigatório não remunerado, para atuarem nas Varas de Violência Doméstica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Coordenadoria Estadual da Mulher do TJPA, por intermédio da Juíza Reijjane Ferreira de Oliveira, Matrícula: PA30155 e da Coordenação da CLPSI da UNAMA, por intermédio de sua Coordenadora Profa. Dra. Elizabeth Samuel Levy.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

O TJPA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, orientadores e supervisores de estágio ou quaisquer outros profissionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo TJE/PA no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

PA-PRO-2019/2187

NAC

ASSESSORA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação, abrangerá o Município de Belém, Ananindeua e o Distrito de Icoaraci.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais. Belém/PA, 15 de maio de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO
Coordenadora Estadual da Mulher

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
ICES – Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA

Testemunhas:

1ª) Rosângela Santos
Nome: _____
CPF nº 598.039.322-68

2ª) Natália Bastos
Nome: _____
CPF nº 017.009.472-30

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal: Lei Complementar n.º 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar n.º 132/09, e da Lei Estadual n.º 054/06 e Lei Complementar estadual 091/2013, de 13 de janeiro de 2014, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do Coordenador designado por meio da PORTARIA Nº 07/2015-GAB-DPG, de 30/01/2015, adotando-a como razão para HOMOLOGAR o resultado da Cotação Eletrônica nº 001/2019, referente ao Processo nº 2019/122023, o qual refere-se a aquisição de impressora matricial para atender à Coordenadoria Financeira da Defensoria Pública do Estado do Pará, tendo como vencedora a empresa LELUINA FLEXA DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.506.029/0001-04, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Belém/PA, 03 de junho de 2019.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 440972

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 831/2019-DPG, DE 23/05/2019.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 10/05/2019, o gozo de férias regulamentares do Defensor Público REINALDO MARTINS JUNIOR, Matrícula: 57192842/ 1, referente ao P.A (2016/2017), concedida por meio da PORTARIA Nº 0543/2019-DP-GAB de 05/04/2019; publicado no Doe nº 33.849 de 11/04/2019; com gozo programado para o intervalo de 02 a 31/05/2019. Ficando agora os 22 (vinte e dois) dias residuais, da interrupção, para gozo no período de 03 a 24/10/2019.1
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 440962

OUTRAS MATÉRIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – DPE
PROCESSO N.º 2019/89.555**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública-Geral, Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, nomeada pelo Decreto de Governo do Estado do Pará de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.586 de 27/03/2018, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 1.887 de 13 de novembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 002/2019 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA: A H DA S MORAES – ME
ENDEREÇO: Rua Albuquerque Pessoa, 363, casa 2 – Vila Santo Antônio – São José do Rio Preto – São Paulo CEP: 15.014-440.
Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 2502-X, C/C: 22359-X.
CNPJ/MF: CNPJ: 02.437.839/0001-17. FONE: (17) 3011-2349
EMAIL: licitartudo@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Gregório de Guzzi, 781, Parque Residencial João da Silva, São José do Rio Preto - SP, portador do RG nº. 42.076.945-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 339.529.918-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
02	Unidade de imagem para impressoras XEROX WORK CENTRE 3225 – cilindro fotocondutor xerox ref. 101R00474. Compatível. Rendimento mínimo 10.000 páginas. MARCA DSI	30	R\$ 119,00

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Belém-PA, 03 de junho de 2019.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 440963

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – DPE
PROCESSO N.º 2019/89.555**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de ja-

neiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública-Geral, Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade 3.292.836 SSP/PA, CPF/MF nº 517.526.382-04, nomeada pelo Decreto de Governo do Estado do Pará de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.586 de 27/03/2018, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 1.887 de 13 de novembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 002/2019 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis – Catanduva – São Paulo CEP: 15.804-010. Banco: BANCO BRADESCO, Agência: 1624-1, C/C: 21913-4. CNPJ/MF: CNPJ: 10.820.186/0001-89. FONE: (17) 3531-0300/ (61) 3205-1601. EMAIL: empnhc@fprinter.com.br RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL NICOLA QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, 200 Jardim Parati, cidade de Jau – SP, portador do RG nº. 29.440.676-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Unidade de imagem para impressoras aser SAMSUNG SL-3375-FN, ref. (MLTR204), rendimento de aproximadamente 30.000 páginas. MARCA/FABRICANTE: DSI/CI-INAMATE OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE. MODELO: MLT-R234. MARCA FASTPRINTER	200	R\$ 42,22

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 440965

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 016/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(UNAMA), MANTIDA PELO INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando dar efetividade a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ pela PORTARIA Nº 15 de 08/03/2017 em especial no Art. 2º incisos II e III para o fim de implementar o atendimento às mulheres e seus dependentes, que estejam em situação de violência doméstica e familiar; na área da saúde psíquica//Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 24 meses, Início: 15/05/2019 e Término: 15/05/21// Data da assinatura: 15/05/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA e Desembargadora Célia Regina Lima Pinheiro – Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Protocolo: 440391

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 34.862 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 157 de 29-05-2019,